



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250  
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**= JUSTIFICATIVA =**

**Ilmo. Sr**

**Arlen Ribeiro dos Anjos**

**Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto - MG**

Ref. Projeto de lei que Autoriza o Poder Executivo a conceder Gratificação para motorista da rede pública municipal, e dá outras providências.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que Autoriza o Poder Executivo a conceder Gratificação para motorista/servidores da rede pública municipal.

Como de conhecimento de V.Sa. e dos nobres Edis integrantes desta Egrégia Casa de Leis, existem diversos cargos no quadro efetivo municipal que demandam a muito tempo de um apoio financeiro maior por parte do Executivo.

Dentre estes cargos está o de motorista, inclusive da área da saúde, por exemplo.

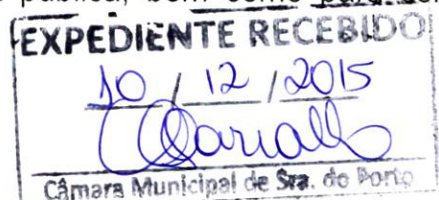
A luta diária destes profissionais é clara e comove a todos, inclusive os vereadores desta Casa.

Todos nós sabemos que existem situações fáticas em relação ao funcionalismo público que carecem de uma valorização diferenciada, e é justamente isto que se busca através da presente proposição.

Ademais, o presente projeto de lei tem como razão de existência o propósito de estímulo a determinadas categorias e ainda evitar o aviltamento da remuneração da categoria em relação aos empregados da iniciativa privada que exercem funções similares.

Assim sendo, considerando o acima exposto, necessário, a fim de se regularizar a situação ora apresentada, que seja, após os trâmites legais, aprovado o presente Projeto.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta administração e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com o funcionalismo da máquina pública, bem como para com os municípios locais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250  
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
José Portilho Pereira  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250  
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**APROVADO**

PROJETO DE LEI Nº 028/2015

10/12/15  
Câmara Municipal de Sra. do Porto

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação para motorista da rede pública municipal, e dá outras providências.**



O Prefeito Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

*MODIFICA ART 1º DE 00% A 80%*

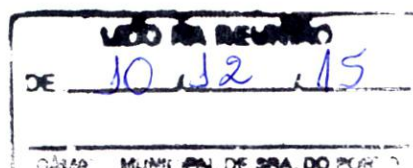
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Gratificação de até 80 % (oitenta por cento) para motorista em plena atividade funcional.

Parágrafo único: A gratificação prevista no caput deste artigo poderá ser concedida através de ato administrativo regulamentar. *1, III, V*

*ART 2º SUPRIME INCISO, III, IV, V, VI, VII*

**Art. 2º** O servidor deixará de receber a gratificação nos seguintes casos:

- I - em licença médica, a qualquer título;
- II - em gozo de licença prêmio;
- III - afastado dos serviços por prazo superior a 02 (dois) dias no mês de referência;
- IV - que apresente faltas injustificadas, em prazo superior a 3 (três) dias no mês de referência;
- V - no gozo de licença para estudo;
- VI - cedido para órgão da Administração Direta ou Indireta.
- VII - cedido mediante convênio a órgãos e prefeituras de outros municípios.
- VIII - em licença sem vencimentos.



ENVIADO AO PREFEITO  
11/12/2015  
Câmara Municipal de Sra. do Porto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250  
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- IX - em licença para acompanhamento de cônjuge.
- X - licenciado para atividade política.
- XI- Em caso de readaptação funcional;

**Art. 3º-** O Chefe do Poder Executivo considerando o interesse público e objetivando a valorização de desempenho profissional poderá estabelecer critérios isonômicos e de encargos para concessão da gratificação em escala de percentual até o limite estabelecido art.1º.

Parágrafo único: os critérios, forma e condições serão regulamentados pelo poder público municipal

**Art. 4º** - Os servidores que estiverem em exercício em entidades da administração indireta do Município, Estado ou União, não terão direito à gratificação de que trata esta lei.

**Art. 5º** - A Gratificação instituída por esta lei não será incorporada, já que devida em razão do efetivo cumprimento de encargo.

**Art. 6º** - A Gratificação de que trata esta lei não se confunde com outras gratificações instituídas pelo Município.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2016 revogadas as disposições em contrário.

  
**José Portilho Pereira**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250  
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### Art. 16 da Lei 101/2000

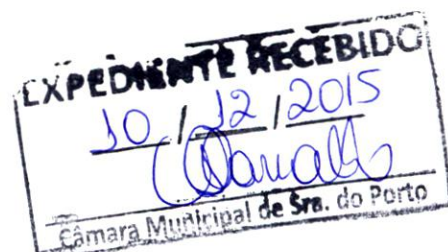
Em atendimento do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa conforme análise do Projeto de Lei que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação para motorista da rede pública municipal, e dá outras providências” que, em percentuais, fixa por decreto municipal o valor da gratificação para Motoristas. Conforme detalhado a seguir:

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO			
	Reforma				
x	Gratificação	<b>Gratificação para motorista da Rede Pública Municipal</b>			
	Aumento salarial				
	Alteração de Símbolo de Vencimento				
VIGÊNCIA		INICIO		FIM	
x		2016		Indeterminado	

ESTIMATIVA DAS DESPESAS ACRESCIDAS ANUALMENTE COM MAIOR GRATIFICAÇÃO 80%			
NATUREZA	2016	2017	2018
Salário + Gratificação Mensal	33.548,04	36.500,27*	39.712,29*
Salário + Gratificação Anual	436.124,52	474.503,48*	516.259,78*

\*valor representa um reajuste de 8,8% (ultimo reajuste do salario mínimo).

\*valor médio da folha 379.043,91.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
 PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250  
 CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com a metodologia de cálculo das projeções apresentadas, aplicando o valor **MAXIMO** mensal de 14.910,24, acumulada no ano em 193.883,12, a despesa apresenta aumento na ordem de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento) do valor médio mensal da folha de pagamento.

**TABELA DE PROJEÇÃO MENSAL**

MÊS	SALARIO	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%
JAN	18637,80	1863,78	3727,56	5591,34	7455,12	9318,90	11182,68	13046,46	14910,24
FEV	18637,80	1863,78	3727,56	5591,34	7455,12	9318,90	11182,68	13046,46	14910,24
MAR	18637,80	1863,78	3727,56	5591,34	7455,12	9318,90	11182,68	13046,46	14910,24
ABR	18637,80	1863,78	3727,56	5591,34	7455,12	9318,90	11182,68	13046,46	14910,24
MAI	18637,80	1863,78	3727,56	5591,34	7455,12	9318,90	11182,68	13046,46	14910,24
JUN	18637,80	1863,78	3727,56	5591,34	7455,12	9318,90	11182,68	13046,46	14910,24
JUL	18637,80	1863,78	3727,56	5591,34	7455,12	9318,90	11182,68	13046,46	14910,24
AGO	18637,80	1863,78	3727,56	5591,34	7455,12	9318,90	11182,68	13046,46	14910,24
SET	18637,80	1863,78	3727,56	5591,34	7455,12	9318,90	11182,68	13046,46	14910,24
OUT	18637,80	1863,78	3727,56	5591,34	7455,12	9318,90	11182,68	13046,46	14910,24
NOV	18637,80	1863,78	3727,56	5591,34	7455,12	9318,90	11182,68	13046,46	14910,24
DEZ	18637,80	1863,78	3727,56	5591,34	7455,12	9318,90	11182,68	13046,46	14910,24
13	18637,80	1863,78	3727,56	5591,34	7455,12	9318,90	11182,68	13046,46	14910,24
<b>TOTAL</b>	<b>242291,40</b>	<b>24229,14</b>	<b>48458,28</b>	<b>72687,42</b>	<b>96916,56</b>	<b>121145,70</b>	<b>145374,84</b>	<b>169603,98</b>	<b>193833,12</b>

Nº	Motorista Carteira B	6
Nº	Motorista Carteira D	12
Nº	Operador de Maquina	3
Nº	<b>TOTAL</b>	<b>21*</b>
	Media Salarial= 18637,80/21	887,51

\*Fonte: Recursos Humanos da prefeitura

<b>ANALISE ORÇAMENTARIA DA GRATIFICACAO</b>			
<b>(VALOR MINIMO)</b>			
EXERCICIO	VALOR ESTIMADO	B (leis) LOA	IMPACTO (A/B) %
2016	14.910,24	19.468.650,00	0,0076%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250  
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2017	14.910,24	21.256.674,00	0,0070%	
2018	14.910,24	21.836.700,00	0,0068%	
<b>ANALISE ORÇAMENTARIA DA GRATIFICAÇÃO NO EXERCICIO DE VIGENCIA</b>				
ESTIMATIVA DA DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO ESPECIAL	FONTE DE RECURSO	
193.833,12	02001010.1012200674.0 12.31900400	-	102	
	02001010.1012200674.0 12.31901100	-	102	
	02001006.1236100362.0 25.31900400	-	101/119	
	02001006.1236100362.0 25.31901100	-	101/119	
	02001006.1212200362.0 21.31900400	-	101	
	02001006.1212200362.0 21.31901100	-	101	
	02001007.1512200062.0 34.31900400	-	100	
	02001007.1512200062.0 34.31901100	-	100	

A despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA, LDO e PPA vigentes, sendo compatíveis com diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas.

**ANALISE DO SALÁRIO  
(MEMÓRIA DE CALCULO MENSAL)**

Base de Calculo	Valor
Salário Base + INSS Patronal	R\$ 1.065,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250  
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Total</b>	<b>R\$ 1.065,01</b>

Foi verificado o Impacto Orçamentário e Financeiro no Exercício de Início da Vigência do evento, havendo no Orçamento aprovado a disponibilidade para Empenhamento dentro da previsão descrita, e caso haja necessidade, proceder a abertura de crédito suplementar no limite autorizado pela Legislação Municipal.

Senhora do Porto, 09 de Dezembro de 2015.

---

**DSA - ASSESSORIA**  
**MG-008996/O**

  
**Enir Fernandes Lima Pereira**  
**Secretário de Fazenda**